



## **PORTARIA Nº 02/2023**

*Dispõe sobre as atribuições dos Defensores Públicos de Cooperação e Conflitos e do Defensor Público Auxiliar da Capital-Metropolitana da comarca de Ibitaré/MG.*

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ibitaré/MG, em acordo com os demais Defensores Públicos lotados na Comarca, no uso das atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que a divisão em abstrato das atribuições na comarca de Ibitaré/MG, pela Deliberação n. 011/2009, CSDPMG, não possui correspondência com o Tribunal de Justiça, que possui 3 Varas Cíveis que abrangem a matéria de Família e Sucessões;

CONSIDERANDO que a Comarca de Ibitaré/MG possui população de 182.153 habitantes e abrange, ainda, as cidades de Mario Campos, com 13.214 habitantes, e Sarzedo, com 34.050 habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

CONSIDERANDO que a divisão de atribuições abaixo realizadas permitirá a ampliação do acesso à justiça na Comarca e, conseqüentemente, a redução de gastos para o erário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as atribuições específicas dos Defensores Públicos de Cooperação e Conflitos na Defensoria Pública em Ibitaré/MG;

CONSIDERANDO a designação de Defensor Público Auxiliar da Capital/Metropolitana para atuar na Defensoria Criminal, em substituição ao Dr. Antônio Lopes de Carvalho Filho;



CONSIDERANDO que dentre as atribuições do Defensor Criminal encontra-se a atuação perante o criminal, execução penal, ato infracional e juizado especial criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as atribuições específicas do citado Defensor Público na Defensoria Pública em Ibirité/MG;

CONSIDERANDO que a atuação perante a matéria da Infância e Juventude constitui prioridade institucional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Defensoria Pública das Famílias exercerá suas atribuições perante a 1º, 2º e 3º Vara Cível da Comarca de Ibirité/MG, com atuação exclusivamente nas ações de direito de família e sucessões.

**Art. 2º.** O Defensor Público de Cooperação e Conflitos 01 exercerá suas atribuições perante a 1º, 2º e 3º Vara Cível da Comarca de Ibirité, com atuação exclusivamente nas ações de direito de família e sucessões.

**Art. 3º.** O Defensor Público de Cooperação e Conflitos 02 será responsável:

I - Pela confecção das petições iniciais da Defensoria das Famílias e Sucessões;

II – Pela realização de conciliações;

III – Pela atuação perante a Defensoria Pública de Execuções Penais da Comarca;

IV – Pelas demandas de Direito de Família e Sucessões, exclusivamente nos casos em que uma das partes possua advogado constituído e a outra parte deseje ser assistida pela Defensoria Pública;

**Art. 4º.** Os Defensores Públicos da comarca zelarão para não gerar impedimentos nos processos.



**Art. 5º.** O Defensor Público Auxiliar da Capital/Metropolitana fica designado para atuar perante a 1ª Vara Criminal, da Infância e Juventude e Precatórias Criminais da Comarca de Ibirité/MG.

**Parágrafo único.** A atuação abrange a realização de atendimentos, audiências, elaboração de petições e o acompanhamento processual das demandas, incluído o acervo já existente, além da atuação extrajudicial, de todas as demandas criminais, infracionais e de precatórias criminais em trâmite na 1ª Vara Criminal, da Infância e Juventude e Precatórias Criminais da comarca de Ibirité/MG.

**Art. 6º.** Fica o (a) Defensor(a) designado(a) afastado(a) da atuação perante o Juizado Especial Criminal, em razão do conflito de horário das audiências.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ibirité, 12 de janeiro de 2023

Bruna Marcia da Veiga Pessanha Latgé  
Defensora Pública  
MADEP 900  
COORDENADORA LOCAL